

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 DO PROCESSO Nº 0304/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAMO IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Calmon, 2205, Colina, Linhares - ES, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.939.919/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Amantino Pereira Paiva, portador do CPF 117.723.527-72 e carteira de Identidade nº 236907, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 03.506.307/0001-57, estabelecida no endereço Rua Machado de Assis, 50, Edif. 2, Santa Lucia, Campo Bom – RS CEP 93700-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LUCIANO RODRIGO WEIAND, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, expedida pelo SJTC/II RS e CPF 952.835.520-04 e o senhor FABIO ADRIANO GALLINEA, portador da Carteira de Identidade nº 49260202, expedida pelo SESP/PR e CPF Nº 722.531.779-20.

Fica ajustado o presente termo de contrato, tendo em vista o Termo de Referência contido no processo de nº 00304/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de contratação direta, dispensada a licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1. O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2024.

2.2. Fica acrescido ao presente Contrato o montante de R\$ 1.538,70 (Hum mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2.2 – O valor financeiro do presente contrato, com o acréscimo realizado passará a ser R\$ 7.693,50 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 - Manutenção das Atividades Administrativas.

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares – ES, 05 de Julho de 2024.

**IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES**

CONTRATANTE



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS
CPF 052.168.547-89

2 – SÁVIO PAGUNG CASAGRANDE
CPF 099.264.917-07